



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

## **LEI Nº 1.433/2024.**

*Câmara Municipal de Petrolândia-PE  
Maria da Saúde Delgado de Sá  
Secretária Executiva  
Recebido 10/04/24*

**Ementa:** Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolândia a Canção Recordações de autoria do Músico Ruy Sá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

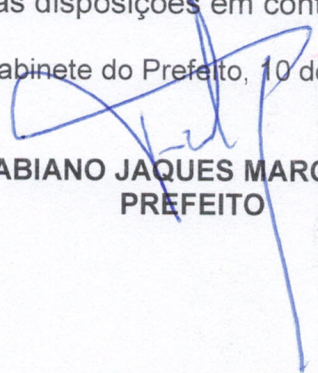
**Art. 1º** - Fica reconhecida a canção RECORDAÇÕES, de autoria do músico Ruy Sá, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Petrolândia/PE.

**Parágrafo único:** Entende-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - A presente disposição estabelece que a execução da composição musical intitulada 'Recordações' terá caráter obrigatório durante todas as Sessões Solenes realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Petrolândia, em conformidade com os preceitos legais estabelecidos para a valorização e preservação do patrimônio cultural imaterial local.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2024.

  
**FABIANO JAQUES MARQUES**  
**PREFEITO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### **DECLARAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.  
Petrolândia, 10 de abril de 2024.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito

### **CERTIDÃO**

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.  
Petrolândia, 10 de abril de 2024.

**Igor Nogueira Soares**  
Secretário de Governo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**JUSTIFICATIVA**

Temos às margens de um rio Petrolândia, Cidade que um dia esse nome bonito se deu  
Famílias que tiveram seus filhos assim como eu Petrolândia  
Um dia chegou bem mais forte a força do progresso, Falando primeiro e mais alto do que a própria razão, Sangrando e desmarcando o compasso do coração Petrolândia. Em cada manhã de setembro quando eu acordar  
Lembrarei de uma banda tocando alvoradas no ar  
O céu todo azul tão bonito  
Gente querendo olhar  
Bandeiras, crianças, desfiles  
E um hino pra se cantar  
Petrolândia  
Levo guardado na mente  
Lembranças que serão permanentes  
Recordações... Quantas emoções  
Petrolândia ... Petrolândia. (Recordações, Ruy Sá).

A letra da música narra a história de Petrolândia, desde o momento em que recebeu o nome até os desafios enfrentados com o avanço do progresso. A narrativa é impregnada de sentimentos de pertencimento, resgatando memórias de famílias e suas relações com a cidade. O autor destaca eventos marcantes, como as manhãs de setembro com bandas tocando alvoradas, o céu azul, desfiles e hinos que ecoam na mente dos habitantes.

A música "Recordações" serve como um testemunho poético da cultura e das tradições locais, proporcionando uma representação artística única e autêntica da experiência de viver em Petrolândia. Sua preservação como patrimônio cultural imaterial é crucial para a valorização da identidade local e a transmissão dessas vivências às gerações futuras.

Ao tornar "Recordações" patrimônio cultural imaterial de Petrolândia por meio deste projeto de lei, reconhecemos sua importância como um elo que conecta passado, presente e futuro da comunidade. Este reconhecimento não apenas honra a obra e seu autor, mas também reforça o compromisso de preservar e promover a rica herança cultural de Petrolândia para as gerações vindouras.

Em vista do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do Projeto de Lei que declara a Música Recordações, como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Petrolândia, em reconhecimento à sua significativa contribuição para a identidade e cultura local.

Certamente, essa iniciativa fortalecerá o compromisso com a preservação e valorização de nosso patrimônio cultural, enriquecendo a história e as tradições da região.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2024.

Erinaldo Alencar Fernandes  
Presidente

